



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.048/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 04/2022

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL E SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL E ORGÂNICO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, REFERENTE AO PROCESSO N°. 6687/2021 - CHAMADA PÚBLICA N°. 02/2021 - SEEDUC.

Aos 18 dias do mês de **fevereiro** do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Representante Legal devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominado simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a **CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, com sede na Rua Santos Dumont, 370, Bairro São Cristovão - Erechim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.388.008/0001-44, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e pela Lei 8.666/1993 no que couber, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 02/2021 - SEEDUC, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato supra descrito pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18 de fevereiro de 2023.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.048/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 04/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o Contrato n° 04/2022, com o objetivo de constar o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da planilha em fls. 200:

N°	Produto	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL
01	Suco de fruta integral; sabor de laranja; composto de suco de laranja, 100% natural; apresentado em temperatura ambiente; isento de fermentação, conservante, açúcar e sem adição de água; com cor amarela, aroma e sabor próprios; com validade mínima na data da entrega de 120 dias; embalagem primaria apropriada, caixa cartonada aluminizada contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.	un	260.000	3,28	852.800,00
02	Suco de fruta integral; sabor de laranja; composto de suco de laranja, 100% natural; apresentado em temperatura ambiente; isento de fermentação, conservante, açúcar e sem adição de água; com cor amarela, aroma e sabor próprios; com validade mínima na data da entrega de 120 dias; embalagem primaria apropriada, caixa cartonada aluminizada contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações;	un	11.000	12,90	141.900,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.048/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 04/2022

produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 994.700,00 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da verba n°: 02.09.01.08.243.0400.2.041.3.3.90.30.00 - (1334-SEEDUC), 02.09.01.08.243.0400.2.041.3.3.90.30.00 - (1335-SEEDUC).

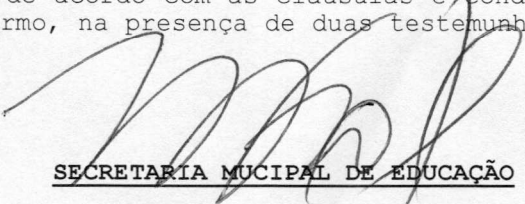
DISPOSIÇÕES GERAIS.


CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, bem como Decreto 11.092/2017, artigo 1°, inciso I.

CLÁUSULA QUINTA - O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

TESTEMUNHAS

1) Fernandes 2) _____



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.048/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2022

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.